

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA – CEEE G

CNPJ nº 39.881.421/0001-04

NIRE nº 43300065502

**ATA 019 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** no dia 20 de agosto de 2021, às 12:30 horas, na sede da COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA – CEEE G (“Companhia”), na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 723, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme convocação realizada nos termos do Estatuto Social.
- 3. MESA:** Presidente: Vera Inêz Salgueiro Lermen; Secretária: Marília Gabriela Bernadeli.
- 4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) ratificação da indicação e aprovação *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica, da contratação da BAKER TILLY BRASIL RS AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.601.212/0001-02 (“Empresa Especializada”), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida da Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações – CEEE-Par (“CEEE-Par”), a ser vertida para a Companhia e para a Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-T (“CEEE-T”) (“Laudo de Avaliação”); (ii) exame, discussão e aprovação, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica, do Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Especializada; (iii) exame, discussão e aprovação, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G, dos termos e condições do protocolo e justificação da cisão parcial da CEEE-Par com versão da parcela cindida para a Companhia, em conjunto com a CEEE-T (“CEEE-T”) (“Cisão Parcial com Incorporação” e “Protocolo”); (iv) aprovação, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da incorporação da parcela cindida da CEEE-Par pela Companhia e pela CEEE-T, nos termos do Protocolo; (v) aprovação, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da autorização para a Diretoria Executiva da Companhia realizar todos os atos necessários à efetivação da incorporação da parcela cindida e (vi) Convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

5. DELIBERAÇÕES: as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos conselheiros presentes, sem quaisquer emendas ou ressalvas:

5.1. Ratificar a indicação e aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a contratação da Empresa Especializada, como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a valor patrimonial contábil, na forma dos artigos 8º e 226 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), elaborado pela Empresa Especializada.

5.1.1. A Empresa Especializada, tendo sido previamente consultada a respeito do seu interesse em proceder à referida avaliação, aceitou a incumbência e preparou o respectivo Laudo de Avaliação, com base no valor contábil da CEEE-Par verificado no balanço patrimonial levantado em 31/03/2021 ("Data-Base") de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

5.2. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, o Laudo de Avaliação, elaborado de forma independente pela Empresa Especializada, que avaliou a parcela do patrimônio líquido da CEEE-Par, representada pela participação detida pela CEEE-Par na CEEE-T e na Companhia, as quais estão elencadas no Laudo de Avaliação na Data-Base, em R\$1.752.469.693,91 (um bilhão setecentos e cinquenta e dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) ("Parcela Cindida"), na forma do Anexo I.

5.3. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, depois de examinado e discutido, o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da CEEE-Par com versão da Parcela Cindida para a Companhia e para a CEEE-T", datado de 20 de agosto de 2021, o qual estabelece as justificativas, bem como os termos e condições da Cisão Parcial com Incorporação, que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma do Anexo II.

5.4. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a incorporação de parte da Parcela Cindida (conforme definida no Protocolo) pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, sendo certo que a Companhia sucederá a CEEE-Par exclusivamente nos direitos e obrigações integrantes da Parcela Cindida que lhe são transferidos, sem qualquer tipo de solidariedade entre a Companhia e a CEEE-Par, conforme permitido pelo artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A.

5.5. Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a Diretoria Executiva da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização da Cisão Parcial com Incorporação ora aprovadas.

5.6. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

5.7. Adicionalmente, a Companhia esclarece que, em razão da cisão parcial da CEEE-GT, que segregou as atividades de geração, então vertidas à CEEE-G, das atividades de transmissão, que permaneceram com a CEEE-T ("Cisão Parcial CEEE-GT"), a CEEE-G, nos termos do artigo 223, §3º, da Lei das S.A., está em processo de obtenção do seu registro como companhia aberta perante a CVM.

5.7.1. Deste modo, embora a Cisão Parcial CEEE-GT tenha se concretizado em 08 de abril de 2021, com a confirmação da verificação da condição suspensiva e da sua eficácia, frise-se que, até a obtenção do registro da CEEE-G como companhia aberta perante a CVM, os seus acionistas continuarão a negociar com as ações da CEEE-GT. Por este motivo, quaisquer comunicações aos acionistas da CEEE-T e da CEEE-G serão enviadas em nome da CEEE-GT, que é atualmente a companhia de capital aberto registrada perante a CVM, e que possui a totalidade da base acionária de ambas CEEE-T e CEEE-G.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

7. ASSINATURAS: Mesa: Vera Inêz Salgueiro Lermen (presidente) e Marília Gabriela Bernadeli (secretária). Conselheiros: Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, André Boff Cruz, Maurício Carvalho Mazzini e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2021.

Mesa:

Vera Inêz Salgueiro Lermen
Presidente

Marília Gabriela Bernadeli
Secretária

Marco da Camino Ancona Lopez Soligo

André Boff Cruz

Maurício Carvalho Mazzini

Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva